



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.130, DE 18 DE ABRIL DE 1.989.-

"Dispõe sôbre aumento de vencimentos aos Servidores Municipais, com atualização das Tabelas anexas a Lei nº. 1.121/89, e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos, aos Servidores Municipais, ficando as Tabelas anexas a Lei Municipal Nº. 1.121, de 30 de janeiro de 1.989, atualizadas e substituídas pelas tabelas anexas à presente Lei.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei será efetuada através de dotações próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1.989, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de Abril de 1.989.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

A N E X O = I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS

<u>RF</u>	<u>VALOR</u>
01NCZ\$.	150,00
02NCZ\$.	170,00
03NCZ\$.	180,00
04NCZ\$.	200,00
05NCZ\$.	240,00
06NCZ\$.	280,00
07NCZ\$.	320,00
08NCZ\$.	360,00
09NCZ\$.	400,00
10NCZ\$.	420,00
11NCZ\$.	450,00
12NCZ\$.	500,00

RF = REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

[Handwritten signature]

A N E X O = II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT.-

<u>RF</u>		<u>VALOR</u>
21NCZ\$.	100,00
22NCZ\$.	110,00
23NCZ\$.	120,00
24NCZ\$.	130,00
25NCZ\$.	135,00
26NCZ\$.	140,00
27NCZ\$.	145,00
28NCZ\$.	150,00
29NCZ\$.	155,00
30,NCZ\$.	160,00
31NCZ\$.	170,00
32NCZ\$.	180,00
33NCZ\$.	190,00
34NCZ\$.	200,00

CLT = CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

RF = REFERÊNCIA